

JUCESP  
28 12

JUCESP PROTOCOLO  
2.252.269/15-7



ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

NIRE 35.3.00135164  
CNPJ 44.597.052/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA OITAVA EMISSÃO  
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 10 de dezembro de 2015, às 15h, na sede de Abril Comunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 7221, 22º andar, setor A.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Oitava Emissão de Abril Comunicações S.A.", celebrado em 8 de dezembro de 2014, entre a Companhia, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Abrilpar Participações Ltda. ("Abrilpar") e Abril Mídia S.A. ("Abril Mídia", e, em conjunto com Abrilpar, "Fiadoras") ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, e representantes legais do Agente Fiduciário, da Companhia, das Fiadoras, da Abril Radiodifusão S.A. ("Abril Radiodifusão"), da Abril Gráfica Ltda. ("Abril Gráfica"), AR&T Ltda. ("AR&T") e DGB Logística Distribuição Geográfica do Brasil S.A. ("DGB").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Cleber Cavalcante Diniz, Presidente, e Tatiana Lima, Secretária.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. autorização para que a Companhia realize, em 11 de dezembro de 2015, o pagamento antecipado da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) devida no dia 17 de dezembro de 2015 ("Remuneração de Dezembro"), nos termos da Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão, sem a necessidade de aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) ou qualquer outra formalidade, devendo, no entanto, a CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") ser comunicada por escrito, com cópia ao Agente



JUCESP  
28 12 15

Fiduciário, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência da data do efetivo pagamento.

- 1.1. O pagamento antecipado será efetuado pela Companhia, mediante o pagamento da Remuneração de Dezembro, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), dispensando o pagamento de qualquer prêmio e sem qualquer penalidade à Companhia.
- 1.2. Permanecem inalteradas as demais datas de pagamento da Remuneração, nos termos da Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão.
2. autorização para que a Companhia realize, em 11 de dezembro de 2015, uma amortização antecipada parcial sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, nos termos da Cláusulas 6.23 da Escritura de Emissão, sem a necessidade de aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) ou qualquer outra formalidade, devendo, no entanto, a CETIP ser comunicada por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência da data da efetiva amortização antecipada.
- 2.1. A amortização antecipada será efetuada pela Companhia, mediante o pagamento de, aproximadamente, 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva amortização antecipada (exclusive), dispensando o pagamento de qualquer prêmio e sem qualquer penalidade à Companhia.
- 2.2. Permanecem inalteradas as demais datas de pagamento do Valor Nominal Unitário, nos termos da Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão.
3. autorização para que sejam liberadas integralmente, em 11 de dezembro de 2015, (i) a totalidade do saldo constante das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – CDB (conforme definido abaixo)) até 11 de dezembro de 2015, as quais fazem parte do objeto da cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade de Abrilpar contra Banco Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A. (em conjunto, "Bancos Emissores"), decorrentes de certificados de depósito bancário com liquidez diária de emissão dos Bancos Emissores, cessão fiduciária essa que foi constituída em garantia das Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Certificados de Depósito Bancário", celebrado em 16 de abril de



JUL 31  
28 12 15

2015, entre Abrilpar, o Agente Fiduciário, os Bancos Emissores e a Companhia ("Cessão Fiduciária – CDB") ("Contrato de Cessão Fiduciária – CDB"); e (ii) a própria Cessão Fiduciária – CDB.

4. autorização para que seja liberada integralmente, em 11 de dezembro de 2015, a totalidade do saldo constante da Conta Vinculada – Venda Abril Radiodifusão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Venda Abril Radiodifusão (conforme definido abaixo)) até 11 de dezembro de 2015, a qual faz parte do objeto da cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Abril Radiodifusão decorrentes do produto da alienação de ativos da Abril Radiodifusão ("Alienação Abril Radiodifusão"), nos termos do "Contrato de Venda e Compra de Ativos e Outras Avenças", celebrado em 18 de dezembro de 2013, entre Abril Radiodifusão e Spring Radiodifusão EIRELI, cuja posição de compradora foi posteriormente cedida à Spring Televisão S.A., e seus aditamentos, cessão fiduciária essa que foi constituída em garantia das Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Venda Abril Radiodifusão", celebrado em 16 de dezembro de 2014, entre Abril Radiodifusão, o Agente Fiduciário, o Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Venda Abril Radiodifusão) e a Companhia ("Cessão Fiduciária – Venda Abril Radiodifusão") ("Contrato de Cessão Fiduciária – Venda Abril Radiodifusão").
5. autorização à Companhia e à Abril Gráfica para constituir, em termos satisfatórios aos Debenturistas, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, hipoteca em primeiro grau de imóvel de titularidade de Abril Gráfica objeto da matrícula nº 133.865 do 8º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Imóvel Abril Gráfica") ("Hipoteca").
  - 5.1. A Hipoteca deverá ser aperfeiçoada mediante registro da respectiva escritura de hipoteca ("Escritura de Hipoteca") no competente cartório de registro de imóveis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data desta AGD.
  - 5.2. A Escritura de Hipoteca deverá conter autorização para que a Abril Gráfica possa alienar, a qualquer tempo, o Imóvel Abril Gráfica ("Alienação Imóvel Abril Gráfica"), e reter, para capital de giro da Companhia, quando do recebimento do pagamento (x) do preço da Alienação Imóvel Abril Gráfica ("Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica") (caso o Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica seja pago em uma única parcela), ou (y) de cada parcela do Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica (caso o Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica seja pago a prazo), o montante proporcional correspondente a 15% (quinze por cento) do Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica, observado o disposto no item 7 abaixo, desde que o



JUL 31  
28 12 15

montante correspondente a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica seja utilizado para a amortização ou, se possível, a quitação dos empréstimos relacionados no Anexo A desta AGD ("Empréstimos de Giro") e das Debêntures, com prioridade, se for o caso, para o pagamento dos Empréstimos de Giro, de acordo com a Escritura de Hipoteca.

6. autorização à Companhia, à AR&T e à Abrilpar para constituir, em termos satisfatórios aos Debenturistas, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária da totalidade das ações de DGB de titularidade de AR&T e Abrilpar, consistentes da totalidade das ações do capital social de DGB ("Ações DGB") ("Alienação Fiduciária").
  - 6.1. A Alienação Fiduciária deverá ser aperfeiçoada mediante (a) registro do respectivo contrato de alienação fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária") no competente cartório de títulos e documentos; e (b) anotação da Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da DGB, no livro de registro dos demais valores mobiliários da DGB e/ou, conforme o caso, nos livros da instituição financeira escrituradora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data desta AGD.
  - 6.2. O Contrato de Alienação Fiduciária deverá conter autorização para que a AR&T e a Abrilpar possam alienar, a qualquer tempo, as Ações DGB ("Alienação Ações DGB"), e reter, para capital de giro da Companhia, quando do recebimento do pagamento (x) do preço da Alienação Ações DGB ("Valor da Alienação Ações DGB", e, em conjunto com o Valor da Alienação Imóvel Abril Gráfica, "Valor das Alienações") (caso o Valor da Alienação Ações DGB seja pago em uma única parcela), ou (y) de cada parcela do Valor da Alienação Ações DGB (caso o Valor da Alienação Ações DGB seja pago a prazo), o montante proporcional correspondente a 15% (quinze por cento) do Valor da Alienação Ações DGB, observado o disposto no item 7 abaixo, desde que o montante correspondente a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor da Alienação Ações DGB seja utilizado para a amortização ou, se possível, a quitação dos Empréstimos de Giro e das Debêntures, com prioridade, se for o caso, para o pagamento dos Empréstimos de Giro, de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária.
7. O montante a ser retido, em conjunto, pela Abril Gráfica, pela AR&T e pela Abrilpar em decorrência dos itens 5.2 e 6.2 acima não poderá ser superior, em qualquer hipótese, a 15% (quinze por cento) do Valor das Alienações ou R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dentre eles o menor.
8. aprovação da alteração da Cláusula 6.31.1, inciso XIII, da Escritura de Emissão, para que passe a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:



Handwritten signatures of the legal representatives of the company.

Handwritten signature of the legal representative of the company.



JUCESP  
28 12 15

"XIII. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão;"

9. aprovação da alteração da Cláusula 6.31.2, inciso XIX, alíneas (a) e (b), da Escritura de Emissão, para que passe a vigorar, a partir desta data, com as seguintes redações:

"(a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que deverá ser igual ou inferior a:

- (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2014;
- (ii) 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2015; e
- (iii) 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2016 e às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia subsequentes;

"(b) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA da Companhia pela Despesa Financeira Líquida da Companhia (conforme definido abaixo), que deverá ser igual ou superior a:

- (i) 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2014;
- (ii) 1,0 (uma) vez, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2015; e
- (iii) 2,0 (duas) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2016 e às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia subsequentes."

10. aprovação da alteração da Cláusula 6.31.7, inciso VI, da Escritura de Emissão, para que passe a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"VI. "EBITDA da Companhia" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, o lucro operacional consolidado,



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



JUCESP  
28 12 15

antes das despesas financeiras líquidas, do imposto de renda, da contribuição social e da soma de depreciação e amortização, desconsiderado, exclusivamente para (i) as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia de 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, o total das despesas de indenizações trabalhistas e encargos sociais correspondentes; e (ii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia de 31 de dezembro de 2015, o valor de R\$52.433.860,96 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) relativo à despesa total do ECAD (escritório central de arrecadação);"

11. aprovação da alteração da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, para que passe a vigorar, a partir desta data, com um novo inciso, cuja redação é a seguinte:

"XVI. não contratar qualquer empréstimo, mútuo, financiamento ou outra dívida financeiras ou obrigação onerosa com qualquer pessoa que não seja Controlada da Abril Mídia;"

12. em decorrência da alteração da Cláusula 6.31.2, inciso XIX, alíneas (a) e (b), e da Cláusula 6.31.7, inciso VI, da Escritura de Emissão, a Companhia pagará aos Debenturistas *waiver fee* correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento), incidente sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures Abril Com, após todas as destinações descritas nos itens 1 e 2 acima.

13. autorização para que o Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, proceda à liberação da Cessão Fiduciária – CDB e da totalidade do saldo constante da Conta Vinculada – Venda Abril Radiodifusão, incluindo a formalização de todo e qualquer instrumento necessário para formalizar a liberação da Cessão Fiduciária – CDB e da totalidade do saldo constante da Conta Vinculada – Venda Abril Radiodifusão, incluindo a assinatura de termo de liberação para a liberação da Cessão Fiduciária – CDB, de forma que parcela dos saldos das Contas Vinculadas e da Conta Vinculada – Venda Abril Radiodifusão, cuja totalidade será liberada nos termos dos itens "3" e "4" acima, seja utilizado para o pagamento antecipado da Remuneração de Dezembro, nos termos do item "1" acima, e à amortização antecipada sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, nos termos do item "2" acima.

14. autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos o atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo a celebração (i) dos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão; e (ii) da Escritura de Hipoteca e do Contrato de Alienação Fiduciária.



JUCE SP  
28 12 15

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as matérias da Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



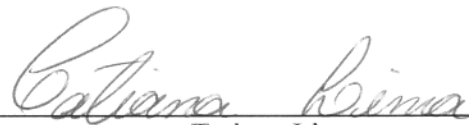
7

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 10 de dezembro de 2015]

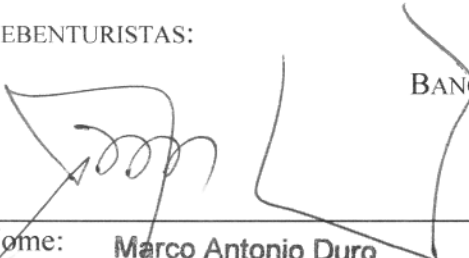


JUCESP  
28 12 15

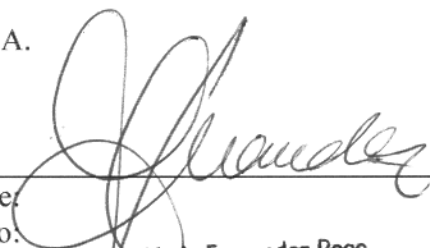
  
\_\_\_\_\_  
Cleber Cavalcante Diniz  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Tatiana Lima  
Secretária

DEBENTURISTAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Marco Antonio Duro**  
Cargo: **Gerente Corporate**

BANCO BRADESCO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Rosa Maria Fernandez Rego**  
Cargo: **Gerente Corporate**

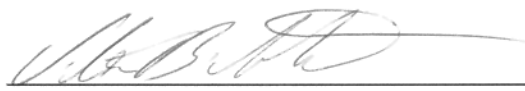
  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Cleber Cavalcante Diniz**  
Cargo: **RG: 22.993.785-8  
CPF: 153.749.608-57**

ITAÚ UNIBANCO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Camila Cleto Namura**  
Cargo: **RG: 29.040.841-6  
CPF: 266.294.878-77**

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

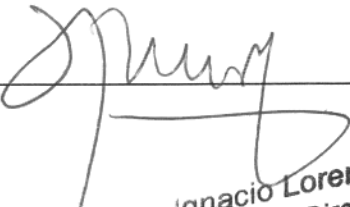
  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Marco Galicioli**  
Cargo: **Corporate Banking**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Victor B. Bichuetti**  
Cargo: **Matr. 3411637**



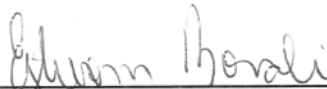
JUCESP  
28 12 15

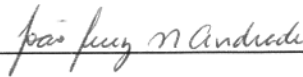
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

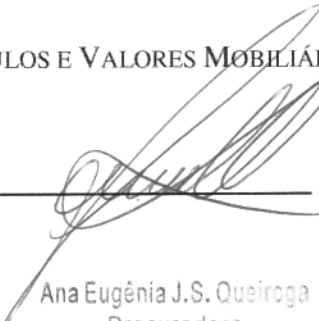
Nome:   
Cargo: **Ignacio Lorenzo**  
Managing Director

AGENTE FIDUCIÁRIO:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

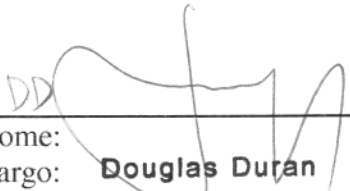
Nome:   
Cargo: **Estevam Borali**  
Procurador

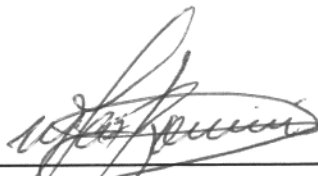
Nome:   
Cargo: **João Luiz N. Andrade**  
CPF 288 971 798-43

  
Ana Eugênia J.S. Queiroga  
Procuradora

COMPANHIA:

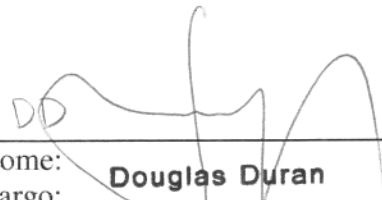
ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

DD   
Nome: **Douglas Duran**

  
Nome: **Marcelo Vaz Bonini**  
Cargo: **Diretor**

FIADORAS: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

ABRIL MÍDIA S.A.

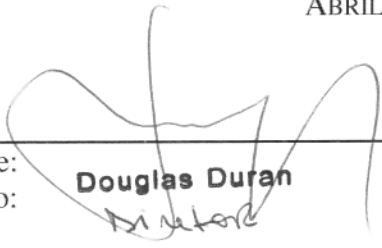
DD   
Nome: **Douglas Duran**

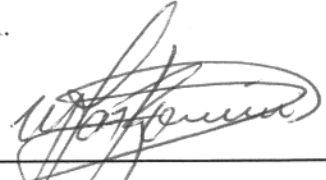
  
Nome: **Marcelo Vaz Bonini**  
Cargo: **Diretor**



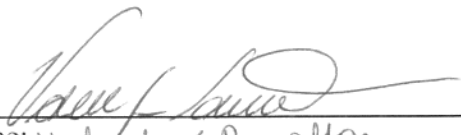
JUCESP  
28 12 15

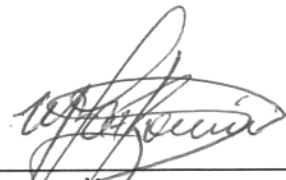
ABRILPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome:   
Cargo: **Douglas Duran**

Nome:   
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

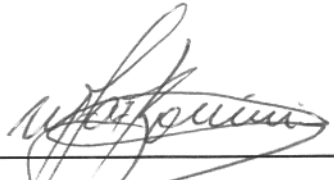
ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

Nome:   
Cargo: **Valter José Pasotto**

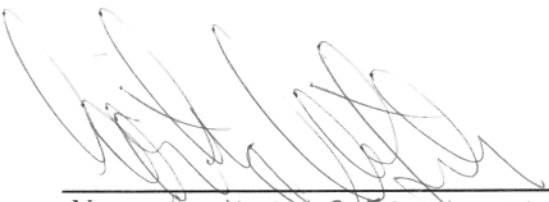
Nome:   
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

ABRIL GRÁFICA LTDA.

Nome:   
Cargo: **Eduardo Grandjean Costa**

Nome:   
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

AR&T LTDA.

Nome:   
Cargo: **Davi Igor Matt Zembacher**

Nome:   
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

DGB LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DO BRASIL S.A.

10

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 10 de dezembro de 2015]



JUCESP  
28 12 15

  
Nome: Lawton Matzenbacher  
Cargo: Diretor

  
Nome: Marcelo Vaz Bonini  
Cargo: Diretor



*[Handwritten signature]*

ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.  
NIRE 35.3.00135164  
CNPJ n.º 44.597.052/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA OITAVA EMISSÃO  
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

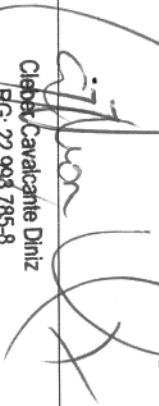
Compareceram debenturistas representando a totalidade das 772.000 (setecentas e setenta e duas mil) debêntures em circulação da oitava emissão de Abril Comunicações S.A., conforme atestam as assinaturas abaixo.

| Debenturista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                              | Quantidade de Debêntures |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <p>Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social.</p> |                                                              | 300.000                  |
| Nome: <i>[Signature]</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome: <i>[Signature]</i>                                     |                          |
| Cargo: <b>Marco Antonio Duro</b><br>Gerente Corporate                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cargo: <b>Rosa Maria Fernandez Rejo</b><br>Gerente Corporate |                          |



Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu estatuto social.

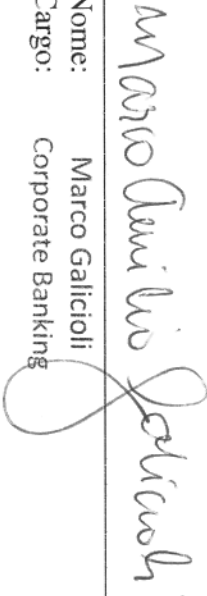
175.000

Nome:   
Cargo: Cleber Cavalcante Diniz  
RG: 22.998.785-8  
CPF: 153.749.608-57

Nome:   
Cargo: Camila Cleto Namura  
RG: 29.040.841-6  
CPF: 266.294.878-77

HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello 34, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.701.201/0001-89, neste ato representado nos termos de seu estatuto social.

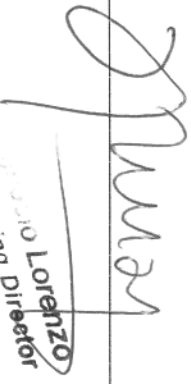
170.000

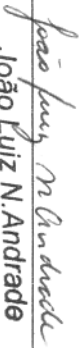
Nome:   
Cargo: Marco Galicioli  
Corporate Banking

Nome:   
Cargo: Victor B. Bichuetti  
Matr. 3411637

Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041/2235, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos de seu estatuto social.

127.000

Nome:   
Cargo: João Luiz N. Andrade  
Managing Director

Nome:   
Cargo: João Luiz N. Andrade  
CPF 288 971 798-43

Total

772.000

BR  
DE  
C  
O  
R  
P  
O  
R  
A  
T  
I  
V  
O



ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.  
NIRE 35.3.00135164  
CNPJ n.º 44.597.052/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA OITAVA EMISSÃO  
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO A  
EMPRÉSTIMOS DE GIRO

| Devedora  | Nº Contrato     | Credor                                              | Tipo de Financiamento  |
|-----------|-----------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Abril Com | 270594915       | Banco Santander (Brasil) S.A.                       | CCB<br>Capital de Giro |
| Abril Com | 4065321         | Banco Santander (Brasil) S.A. - Grand Cayman Branch | FRN                    |
| Abril Com | 9015003         | Banco Bradesco S.A.                                 | Capital de Giro        |
| Abril Com | 0237/02372/0508 | Banco Bradesco S.A.                                 | Capital de Giro        |
| Abril Com | 101115030008400 | Itaú Unibanco S.A.                                  | Capital de Giro        |
| Abril Com | 101115090006400 | Itaú Unibanco S.A.                                  | Capital de Giro        |
| Abril Com | 0454-08976-83   | HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo              | Capital de Giro        |
| DGB       | 4065323         | Banco Santander (Brasil) S.A. - Grand Cayman Branch | FRN                    |

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



BRASIL  
S.A.

| Devedora | Nº Contrato                                       | Credor                                | Tipo de Financiamento       |
|----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| Abri Com | 451110072 (IF2011/017-1) (IF2011/017-2)           | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 19509 / 19510) * |
| Abri Com | 451110237 (IF 2011_064)                           | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 19514) *         |
| Abri Com | 451110453 (IF 2011_123)                           | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 19516) *         |
| Abri Com | 451110288 (IF2011/542)                            | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 19517) *         |
| Abri Com | REF 451110072 (IF2011/017-1) - REFIN 01171302380  | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 24905) *         |
| Abri Com | REF 4511141089 (IF2011/017-2) - REFIN 01171402930 | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 24892) *         |
| Abri Com | REF 451110112 (IF2011/017-2) - REFIN 01171302382  | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 24893) *         |
| Abri Com | REF 451110288 (IF2011/542) - REFIN 01171302433    | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 24906) *         |
| Abri Com | REF 451110453 (IF2011/123) - REFIN 01171503317    | Banco Bradesco S.A. - New York Branch | FINIMP (OP 25263) *         |

*[Handwritten signatures]*

